



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.698/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....18.200,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.006-319091-10-Sentenças Judiciais

4.600,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....18.000,00

Conservação e Manutenção de Rede de Água Potável

17.512.1701.2.024-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física.....6.100,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.034-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física.....5.920,00

0211 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Controle da Administração Municipal

04.122.0406.2.085-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2.500,00

TOTAL.....R\$
55.320,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Incentivo e Apoio à Agropecuária

04.122.0401.2.015-339030-10-Material de

Consumo.....2.300,00

04.122.0401.2.015-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....1.300,00

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.122.0402.2.074-339030-10-Material de

Consumo.....560,00

Proteção ao Meio Ambiente

04.122.0407.2.072-339030-10-Material de

Consumo.....602,00

Transferência a AMAPI

28.845.0000.0.019-335041-10-Contribuições

5.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

04.452.1502.2.020-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....1.160,00

Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

15.451.1501.2.012-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física.....1.209,00

Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.2.027-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....1.700,00

Conservação e Manutenção de Rede de Água Potável

17.512.1701.2.024-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....1.064,00

Manutenção de Rede de Água Pluvial

04.512.1701.2.026-339030-10-Material de Consumo

2.505,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

04.123.0405.2.029-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....1.700,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos

10.301.1004.2.078-339030-PAB-Material de

Consumo.....5.920,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Construção e Ampliação de Área de Lazer e Esporte

27.812.2701.1.017-449051-10-Obras e Instalações

27.800,00

0211 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Controle da Administração Municipal

04.122.0406.2.085-339030-10-Material de Consumo.....

2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0406.2.085-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....
500,00

TOTAL.....R\$
55.320,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de novembro de 2002.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal